



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1647, de 22 de abril de 2004.

Autoriza a concessão de auxílio aos Estudantes Universitários da Urcamp – Campus de Caçapava do Sul residentes nas “Minas do Camaquã”.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para transporte, aos Estudantes Universitários da Urcamp, residentes nas Minas do Camaquã que se deslocam para o Campus de Caçapava do Sul.

Art. 2º- O valor do auxílio será repassado na forma de pagamento direto a Empresa prestadora do serviço no total de R\$5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º - Em caso de reajuste de valores de combustíveis ou outros insumos relacionados à presente Lei, ficará inalterado o valor dos repasses mencionados no art. 2º desta Lei.

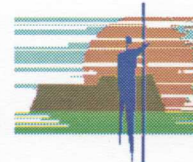
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da Rubrica Orçamentária nº 33903900 – Projeto Atividade nº 090.06.12.364.0056.2.121 - Auxílio para Manutenção do Transporte Universitário.

HP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, aos (22) vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e
quatro (2004)**

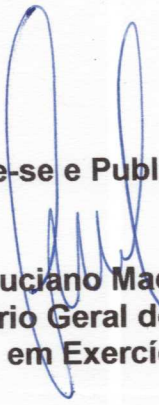

**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

22, 04, 2004
Luciano

Registre-se e Publique-se:


**Luciano Machado
Secretário Geral do Município
em Exercício**